



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicá-la, já que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 01/2022	Processo nº 03/2022
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Pessoa responsável:	

MENSAGEM

Comunico ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, o recebimento do Edital do Pregão nº 01/2022.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PREÂMBULO

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço no item.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 24 de fevereiro de 2022.
Data da realização: Dia 24 de fevereiro de 2022 , com início às 09:00 horas , quando deverão ser apresentados no início da sessão, os documentos para CREDENCIAMENTO , a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO , a declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE , se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO .
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, situada na Av. Jonas Alves de Mello, nº 2026, Centro.
Retirada do Edital: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto , nos dias úteis, das 07:00 às 11 e das 13:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (18) 3704-2373, ou ainda no website www.saaepereirabarreto.com.br
Base Legal: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.310/2006, Lei Municipal nº 3.745/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e considerando ainda as cláusulas deste Edital.

O Pregão Presencial será conduzido pelo Pregoeiro Oficial auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos (Portaria nº 2.018 de 03 janeiro de 2022 e nº 2.022 de 19 de janeiro de 2022).

1 - ANEXOS DO EDITAL

1.1 - Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo de proposta;
- III - Modelo da CREDENCIAL;
- IV - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V – Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho
- VI – Minuta de Contrato.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de aproximadamente 35.000 kg de Hipoclorito de Sódio a 12% para o tratamento da água distribuída à população.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2 - Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos poderão obtê-lo na íntegra, sem qualquer custo para o licitante, no site www.saaepereirabarreto.com.br e/ou solicitando via e-mail, licitacoes@saaepereirabarreto.com.br, neste caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar por e-mail.

3.2.1 - Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3704-2373, ou pelo e-mail, licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

3.3 - Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2022
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2022
ENVELOPE "II" – DOCUMENTAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

3.4 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Documentação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6 - Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.7 - Não será permitida a participação neste pregão de empresa:

3.7.1 - Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração (Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em conformidade com a Súmula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (restrição da medida à esfera de governo do órgão sancionador).

3.7.4 - Impedida de licitar e contratar com a Administração (Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e, em conformidade com a Súmula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (restrição da medida à esfera de governo do órgão sancionador).

3.7.5 - Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada, cujos efeitos estende-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos da Súmula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7.6 - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo III), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

4.1.3 - Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, expedida pela Junta Comercial, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 - Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.

4.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos para fins de integrarem o procedimento licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderão ser autenticados nos termos do item 8.1.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1 - No horário e local indicados neste edital será aberta sessão iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1, assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo IV (essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes “I” e “II”).

5.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “I” e “II”, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3 - Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (documentação), não será aceito novos proponentes.

5.4 - Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

5.5 - O envelope “II” - DOCUMENTAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará retido podendo ser retirados em até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

5.6 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

5.7 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentem a declaração de habilitação em sua participação no presente certame, ressalvada a possibilidade de o proponente apresentar, antes de aberto os trabalhos da licitação, declaração firmada de próprio punho.

5.8 - Será aplicada penalidade prevista no item 17.3 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

5.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17.3 deste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1 - A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE "I", deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, **preferencialmente** em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo II) disponibilizada pelo Departamento de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes a conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) Preço unitário com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d) os dados do representante legal do proponente para assinatura do Contrato.

6.2 - A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer

alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de “MENOR PREÇO”, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.1.1 - A face de lance será de conformidade com os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

7.3 - No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

7.4 - Aos licitantes meio de lances classificados, será dada oportunidade para disputa, por verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1 - Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se no mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.5 - O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.11.1 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

7.11.1.1 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.15 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.18.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.15.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.15.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b)** Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d)** Que apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- e)** não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

7.15.4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.16.1 - Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço do objeto.

7.16.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

8.1.1 - Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 1.751 de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante **preferencialmente** em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

8.5.1.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.1.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.5.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.5.3.1 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.5.4 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5.6 - Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos itens 8.2 a 8.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.7 - Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP, das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas (Brasília), na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, Município de Pereira Barreto – SP.

9.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos devem protocolados no Protocolo Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sito na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, Pereira Barreto – SP, dirigidos ao Departamento de Licitações desta Administração.

10.7 - A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação/convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A proponente vencedora comparecerá, preferencialmente, no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP para realizar a assinatura do referido contrato.

11.1.1. Em havendo dificuldade justificável informada pela vencedora dentro do prazo assinalado para a assinatura do contrato, poderá o termo ser enviado por correio, com aviso de recebimento para o endereço desta e, devolvido, também, por correio ao Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, ficando, desde já, a proponente ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

11.1.2 - Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (subitem 8.2, alíneas “b” a “e”), caso as certidões apresentadas para Habilitação

tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento do contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação.

Neste caso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

12 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 – O Fornecimento do produto deverá ser feito mediante solicitação do responsável do setor competente.

12.2 - Fica fixado o prazo de 48 horas a contar do recebimento da requisição, para que a contratada efetue a entrega, conforme quantidade a ser estipulada pela Contratante.

12.3 - Se a contratada é estabelecida fora do município de Pereira Barreto, os produtos deverão ser entregues e descarregados por seus próprios meios e recursos na Av. Missao Akissue nº 1623- Jardim Aeroporto (Poço Profundo), em Pereira Barreto-SP.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, acompanhada de cupom fiscal correspondente aos itens, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento do montante abastecido no mês será efetivado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

13.2- Os pagamentos serão feitos mediante depósito e/ou transferência bancária em conta de titularidade da vencedora ou cheque nominal.

13.3. As demais condições de pagamento e reajuste constam da minuta do contrato que integra este edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa para a aquisição do veículo será suportada pelo financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, através de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 - Manutenção de Água Produzida

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 42

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 17.1.3.

15.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

15.5 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto /SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

17 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1 - A critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

- b)** ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

17.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, através do telefone (18) 3704-2373, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas (Brasília) e no e-mail: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

18.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

18.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto /SP, 10 de fevereiro de 2022.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição futura e de forma fracionada de aproximadamente 35.000kg de hipoclorito de sódio a 12% (doze por cento) para fins de tratamento da água distribuída à população.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Autarquia Municipal responsável pelos sistemas de abastecimento de água potável deve providenciar o correto tratamento da água que abastece as residências situadas no Município de Pereira Barreto, sendo a referida aquisição extremamente necessária para que a qualidade de água que atenda as determinações da Portaria nº. 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução SS/65 da Secretária da Saúde do Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

III – ESPECIFICAÇÕES DO HIPOCLORITO DE SÓDIO

3.1 – O produto a ser adquirido deverá ter as especificações mínimas constantes na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade
01	Hipoclorito de Sódio com teor de Cloro a 12%	35.000	Kg

3.2. Os produtos devem apresentar laudo de conformidade segundo os critérios da norma NBR 15.784:2017 – “Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos”. (2009)

IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.

4.1 – O fornecimento do produto deverá ser realizado mediante solicitação do responsável pelo Departamento competente.

4.1.1 – Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição para que a Contratada efetue a entrega, conforme quantidade a ser estipulada pela Autarquia Municipal.

4.1.2. - Se a Contratada é estabelecida fora do Município de Pereira Barreto, os produtos deverão ser entregues e descarregados por seus próprios meios e recursos na Av. Missao Akissue nº 1623, Jardim Aeroporto (Poço Profundo), em Pereira Barreto-SP.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

5.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente será lavrado “Termo de Recusa”, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.

5.3 - Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1 - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto a partir da comunicação oficial feita pela Autarquia, sem qualquer custo adicional para esta.

5.3.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Produto (hipoclorito de sódio a 12%) de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5 - O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2 - Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo Fiscal Contratual, o qual poderá ser substituído pela atestação na nota fiscal, efetuada por servidor especialmente designado no contrato, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

VI – DA GARANTIA

6.1. A Contratada será responsável pela qualidade do produto fornecido durante toda a vigência do contrato, devendo responder perante a Autarquia Municipal pela inconformidade do mesmo, oriundo comprovadamente por produto com qualidade abaixo da especificada.

Pereira Barreto 10 de fevereiro de 2022.

Mauro André Martins
Diretor



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel personalizado da empresa)

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

A/C

Senhor Pregoeiro

Ref. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

Proposta comercial que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida no(a) _____, para fornecimento da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento aquisição de aproximadamente 35.000 kg de Hipoclorito de Sódio a 12% para o tratamento da água distribuída à população.

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação

Declaração de que os produtos ofertados possuem as condições, as características e os requisitos do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2022, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e pelo cumprimento de todas as demais obrigações definidas no referido Edital.

Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assim sendo, o valor total da nossa proposta, a ser ofertado, é :

Item	Descrição	Quantidade e estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hipoclorito de Sódio com teor de Cloro a 12%	35.000	Kg		

Valor Total: (_____).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax:(____)_____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

_____ (SP), _____ de _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Pregão Presencial nº 01/2022–Processo Licitatório nº 03/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022– Processo Licitatório nº 03/2022, bem como de seus anexos, cujo objeto é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento aquisição de Hipoclorito de Sódio a 12% para o tratamento da água distribuída à população, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos constantes do envelope nº 02.

-----, -- de ---- de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial n.º .01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO nº XX/2022

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, CNPJ nº 44.44.258/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Diretor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX /SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº XXXXXXXXXXXX, e-mail profissional: XXXXXXXXXXXX, e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, Estado de São Paulo, neste município de Pereira Barreto-SP, CEP: XXXXXXXXXXXX, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXXXX situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (cargo na empresa) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, e-mail profissional: XXXXXXXXXXXX, e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Licitação, **PREGÃO N.º 01/2022**, PROCESSO nº 03/2022, que este integra, regido pela Lei Federal N.º 8666/93, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento estimado de 35.000 kg de Hipoclorito de Sódio com teor de cloro a 12%, para o tratamento da água servida à população, cuja **entrega** se dará de forma fracionada, preferentemente mensal, em conformidade com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura pelas partes, até o último dia do mês de Dezembro do corrente exercício de 2022.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses, mantidas as demais condições contratuais, vedada a inclusão de objeto estranho ao licitado.

2.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, se presentes, comprovadamente, as hipóteses do artigo 57, §1º, alíneas, incisos I a VI, mantidas, igualmente, as demais condições contratuais.

2.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser justificada pela autoridade competente, nos termos do §2º, do artigo 57.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor total do objeto descrito na cláusula primeira fica estimado em R\$ _____
(_____), onerando o seguinte Elemento Econômico do corrente exercício de 2022:

031205 - Autarquia Municipal
17.512.0040.2074.000 - Manutenção de Água Produzida
3.3.90.30.00 - Material de consumo
Ficha Nº 42

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado a contratada mensalmente, de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, multiplicando-as pelo valor unitário indicado na proposta do licitante vencedor.

PARÁGRAFO 1º - A Contratada enviará as notas fiscais, até o último dia útil do mês, que após conferidas pelo Setor competente do SAAE, serão remetidas ao setor de contabilidade para sub-empenho e pagamento, que será efetuado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

PARÁGRAFO 2º - Os pagamentos serão feitos somente mediante depósito, transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, ou cheque nominal.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.1. O contrato somente será reajustado se houver prorrogação contratual, observado o período igual ou superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 c.c. artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

5.2. O índice de reajuste a ser aplicado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.

5.3. Na hipótese de atraso no pagamento do valor ajustado, aplicar-se-á para fins de correção monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento o índice previsto no item 5.2.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal Contratual, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 - Efetuar o fornecimento do produto dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

6.5 - Designar profissional responsável pela entrega do produto.

6.6 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.7 - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto químico (hipoclorito de sódio).

6.8 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.9 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.11 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega e instalação, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Contrato.

7.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA:

7.1. Fica fixado o prazo de 48 horas, contadas do recebimento da solicitação, para que a Contratada efetive a respectiva entrega à Contratante.

PARÁGRAFO 1º – As entregas serão feitas mediante requisição emitida pelo setor competente.

PARÁGRAFO 2º - A contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, o produto objeto deste contrato, através de competente laboratório, a fim de se verificar se a qualidade do produto está na porcentagem de 12%.

PARÁGRAFO 3º - Se da análise do produto constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes opções:

a - Rescisão contratual, sem qualquer ônus para a Contratante;

b - Continuidade contratual, respondendo, contudo, a Contratada pelo fornecimento do produto da Contratante, em outro fornecedor enquanto perdurar o problema, ocorrendo todo o gasto as suas expensas;

PARÁGRAFO 4º - Se a Contratada é estabelecida fora do município de Pereira Barreto, o produto deverá ser entregue e descarregado por seus próprios meios e recursos na Av. Missao Akissue nº 1623, Jardim Aeroporto (Poço Profundo), em Pereira Barreto-SP.

CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá sofrer alterações unilaterais ou bilatérias nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. São motivos para a rescisão contratual:

a)- a má qualidade dos produtos a serem adquiridos;

b)- o descumprimento total ou parcial deste;

c)- por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO 1º - A rescisão contratual poderá ser:

a)- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8666/93.

b)- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO 2º - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com suas conseqüências, art. 77 da Lei citada.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

PARÁGRAFO 4º - A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, da Lei Federal citada, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES:

11.1. A Contratada ficará sujeita ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO 1º - Pelo atraso injustificado nas entregas do objeto licitado:

a) - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue pela Contratada.

b) - Se rescindido o contrato por quaisquer dos motivos elevados no Artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, a Contratada arcará com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 13ª – GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Fica designado o Sr. Luzimar Zambini Satim, brasileiro, casado, portador de CPF 078.464.938-33 e RG 23.407.015, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de Diretor de Operações em Saneamento, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente, conforme Portaria nº 2033/2022.

CLÁUSULA 14ª – DA VINCULAÇÃO

13.1 – Este contrato vincular-se ao Edital e seus Anexos, os quais fazem parte deste, naquilo em que não colidir com as cláusulas contratuais e, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº. 10.520/2002; 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº. 2.310/2006.

14.2. - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na legislação referida no item anterior e demais normas federais, estaduais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e outros meios de publicações disponíveis, conforme dispõe a legislação vigente, e, observando o disposto no artigo 61 e parágrafo único da Lei nº. 8666/93 e artigo 61, §1º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pereira Barreto, xx de xxxxxxxxxx de 2022.

Pela Contratante

Pela Contratada



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Agente Fiscalizador do Contrato

Testemunhas
